

## **PROJETO DE LEI N° 088-02/2014**

### **Altera a destinação de imóveis de propriedade do Município de Lajeado.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada para Área de Recreação Pública e Institucional a destinação dos seguintes imóveis de propriedade do Município de Lajeado:

I – uma área de terreno urbano com superfície de 1.043,625 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, de propriedade do Município de Lajeado, situado à Rua João Sebastiany esquina com Rua Sem Denominação, Bairro Montanha, Lajeado/RS, parte da matrícula nº 44.697, considerado setor 12, quadra 166, parte do lote 200, com as seguintes dimensões e confrontações: ao leste na extensão de 16,64 metros confronta-se com Rua João Sebastiany, a seguir forma ângulo interno de 94°47', ao norte na extensão de 55,19 metros, confronta-se com área B, a desmembrar da matrícula nº 44.697, de propriedade de Município de Lajeado, ocupada por Rua Sem Denominação, a seguir forma ângulo interno de 85° 13', ao oeste na extensão de 21,31 metros confronta-se com Rua A, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao sul na extensão de 55,00 metros confronta-se com propriedades de Construtora Zagonel Ltda., encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 90°00';

II – uma área de terreno urbano com superfície de 815,76 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, de propriedade de Município de Lajeado, situado à Rua Albino Korndorfer esquina com Rua Sem Denominação, Bairro Montanha, Lajeado/RS, parte da matrícula nº 44.696, considerado setor 12, quadra 52, parte do lote 530, com as seguintes dimensões e confrontações: ao leste na extensão de 25,33 metros confronta-se com Rua Albino Korndorfer, a seguir forma ângulo interno de 84°33', ao norte na extensão de 33,92 metros, confronta-se com área B, a desmembrar da matrícula nº 44.696, de propriedade de Município de Lajeado, ocupada por Rua Sem Denominação, a seguir forma ângulo interno de 94°37', ao oeste na extensão de 22,84 metros confronta-se com propriedades de Diana Isabel Silva de Oliveira Ertel e de Fernanda C. Batistti e Samuel T. Giacomoli, a seguir forma ângulo interno de 90°50', ao sul na extensão de 33,90 metros confronta-se com propriedade de Construtora Zagonel Ltda., encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 90°00';

III – uma área de terreno urbano com superfície de 90,454 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, de propriedade de Município de Lajeado, situado à Rua Sem Denominação, Bairro Montanha, Lajeado/RS, parte da matrícula nº 44.696, considerado setor 12, quadra 52, parte do lote 530, com as seguintes dimensões e confrontações: ao sul na extensão de 33,92 metros confronta-se com área B, a desmembrar da matrícula nº 44.696, de propriedade de Município de Lajeado, ocupada por Rua Sem Denominação, a seguir forma ângulo interno de 10°14', ao norte na extensão de 33,92 metros, confronta-se com propriedade de Indústria de Balas Florestal S/A, a seguir forma

ângulo interno de  $84^{\circ}23'$ , ao oeste na extensão de 5,46 metros confronta-se com propriedade de Vitor Eckhardt, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de  $85^{\circ}23'$ .

Art. 2º Fica alterada para Arruamento a destinação dos seguintes imóveis de propriedade do Município de Lajeado:

I – uma área de terreno urbano com superfície de  $607,195\text{ m}^2$ , sem benfeitorias, de propriedade de Município de Lajeado, situado à Rua João Sebastiany, Bairro Montanha, Lajeado/RS, parte da matrícula nº 44.697, considerado setor 12, quadra 166, parte do lote 200, com as seguintes dimensões e confrontações: ao leste na extensão de 11,04 metros confronta-se com Rua João Sebastiany, a seguir forma ângulo interno de  $94^{\circ}47'$ , ao norte na extensão de 55,19 metros, confronta-se com viela sanitária, de propriedade de Município de Lajeado, a seguir forma ângulo interno de  $85^{\circ}13'$ , ao oeste na extensão de 11,04 metros confronta-se com Rua A, a seguir forma ângulo interno de  $94^{\circ}47'$ , ao sul na extensão de 55,19 metros confronta-se com Área A, remanescente da matrícula nº 44.697, de propriedade de Município de Lajeado, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de  $85^{\circ}13'$ ;

II – uma área de terreno urbano com superfície de  $446,48\text{ m}^2$ , sem benfeitorias, de propriedade de Município de Lajeado, situado à Rua Albino Korndorfer, Bairro Montanha, Lajeado/RS, parte da matrícula nº 44.696, considerado setor 12, quadra 52, parte do lote 530, com as seguintes dimensões e confrontações: ao leste na extensão de 14,00 metros confronta-se com Rua Albino Korndorfer, a seguir forma ângulo interno de  $84^{\circ}33'$ , ao norte na extensão de 33,92 metros, confronta-se com área C, remanescente da matrícula nº 44.696, de propriedade de Município de Lajeado, a seguir forma ângulo interno de  $94^{\circ}37'$ , ao oeste na extensão de 14,00 metros confronta-se com propriedade de Município de Lajeado, a seguir forma ângulo interno de  $85^{\circ}23'$ , ao sul na extensão de 33,92 metros confronta-se com área A, remanescente da matrícula nº 44.696, de propriedade de Município de Lajeado, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de  $95^{\circ}27'$ .

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2014.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 088-02/2014

Lajeado, 10 de abril de 2014.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Em razão de requerimento protocolado pela Associação dos Moradores do Bairro Montanha (expediente administrativo nº 13914/2013), entidade inscrita no CNPJ sob nº 92.454.784/0001-46, em que se requer a regularização da Rua “B” no Bairro Montanha, que de fato já se encontra aberta, mas escriturada como área verde, encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa alterar a destinação de imóveis de propriedade do Município de Lajeado.

Desta forma, o primeiro artigo do Projeto de Lei refere-se à transformação das áreas remanescentes, partes das matrículas nº 44.697 e 44696, em áreas de recreação pública e institucional, visto que se tratam de antigas áreas verdes, nomenclatura esta não mais utilizada para destinação e registro de imóveis.

Já o segundo artigo do Projeto de Lei refere-se a destinação das áreas de 607,195 m<sup>2</sup> (parte da matrícula nº 44.697) e 446,48 m<sup>2</sup> (parte da matrícula nº 44.696) para arruamento, que ligará as ruas João Sebastiany à Rui Moraes de Azambuja.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Ver. Djalmo da Rosa,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.